



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00555/2021 do Vereador Paulo Frange (PTB)

Estabelece prazo para o encaminhamento à Câmara Municipal do Projeto de Lei: Plano Diretor de Ordenamento e Proteção da Paisagem Urbana do Município de São Paulo.

Art. 1º - Deverá ser encaminhado à Câmara Municipal no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias projeto de lei tratando de disciplina especial de ordenamento e proteção da paisagem urbana: Plano Diretor de Ordenamento e Proteção da Paisagem Urbana do Município de São Paulo, nos termos dos Art. 85, Art. 86, Art. 87, Art. 88 e Art. 331 da Lei 16050 de 31 de julho de 2.015.

Parágrafo único: o prazo estabelecido no caput será contado a partir da entrada em vigor desta lei.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/08/2021, p. 82

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.